



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 - Tabaporã/MT - CEP: 78563-000
www.tabopora.mt.gov.br | gabinete@tabapora.mt.gov.br | Telefone: (66) 3557-1414|1415

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT			CNPJ: 37.464.997/0001-40
Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Data: 29/10/2026	Horário: 09:00 (Horário de Brasília)	Plataforma: BLL Compras	
Exige Amostra? Não se aplica	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Garantia de Proposta? Não
Item: Único	Registro de Preços: Não	Quantidade: 01 serviço global	Instrumento Contratual: Contrato Administrativo
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento e elaboração do edital até o processamento do resultado final e suporte à homologação, conforme o Termo de Referência - Anexo I.			
Valor Estimado: O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), correspondente à execução integral do objeto, conforme pesquisa de preços e documentos da fase preparatória.			
Pregoeira: Edilaine Aparecida Puton Da Fonseca		Ato de Designação: Portaria nº 106, de 12 de março de 2026	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**



GLOBAL, destinada à contratação do objeto definido neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será realizado por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, observadas as condições, datas e horários estabelecidos neste instrumento convocatório.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 1.175/2019, pela Lei Ordinária Municipal nº 1.568/2026 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. SUMÁRIO	
1. PUBLICIDADE	3
2. PLATAFORMA ELETRÔNICA	3
3. DATA E HORÁRIO	3
4. PREGOEIRA.....	4
5. OBJETO.....	4
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
7. CONSÓRCIO	6
8. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	7
9. CREDENCIAMENTO	7
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	8
11. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
12. ABERTURA DA SESSÃO	10
13. FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
14. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA.....	11
15. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	12
16. EMPATE FICTO.....	13
17. EMPATE REAL	13
18. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	14
19. NEGOCIAÇÃO.....	14
20. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	14
21. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS.....	15
22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	15
23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	16
24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	17
25. HABILITAÇÃO JURÍDICA	19
26. HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	19
27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	19
28. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	19



29. OUTROS DOCUMENTOS	19
30. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	20
31. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	21
32. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23
33. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	23
34. CONTRATAÇÃO.....	23
35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	24
36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
37. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECUSA	24
38. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	25
39. REAJUSTE E REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).....	25
40. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
41. PROTEÇÃO DOS DADOS.....	25
42. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	25
43. DISPOSIÇÕES FINAIS	25
44. FORO.....	26

1. PUBLICIDADE

1.1. O inteiro teor do presente Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

1.2. O aviso ou extrato da licitação será publicado nos meios oficiais adotados pelo Município, inclusive no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT e, quando legalmente exigível, em jornal diário de grande circulação. A íntegra do Edital e seus anexos, bem como esclarecimentos, impugnações, decisões, avisos e retificações, também será disponibilizada na Plataforma BLL Compras e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT.

2. PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma BLL Compras, disponível em <https://blcompras.com>.

3. DATA E HORÁRIO

3.1. A(s) proposta(s) de preços deverá ser cadastrados na Plataforma BLL Compras (<https://blcompras.com>), conforme segue:

Recebimento das propostas:	A partir do dia 19/10/2026, às 08h00. (horário de Brasília).
Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 29/10/2026, às 08h00 (horário de Brasília).



Início da sessão de disputa de
preços:

Dia 29/10/2026, às 09h00. (horário de
Brasília).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. PREGOEIRA

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Pregoeira, **Edilaine Aparecida Puton da Fonseca**, formalmente designada pela Administração, com auxílio da equipe de apoio, nos termos da Portaria nº 106, de 12 de março de 2026, ou de ato superveniente que venha a substituí-la.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação temporária de pessoal e à formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde o planejamento e elaboração do edital até o processamento do resultado final e suporte à homologação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

5.2. A contratação será realizada em **item único**, correspondente a **01 (um) serviço global**, devendo a futura contratada executar de forma integrada todas as atividades técnicas, administrativas, operacionais, tecnológicas e logísticas previstas no Termo de Referência.

5.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a natureza integrada e interdependente das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Declaração Conjunta;
- c) Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta da declaração complementar para ME/EPP/MEI;
- e) Anexo V - Minuta do Instrumento Contratual.

5.5. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação de objeto certo e determinado, consistente na execução de um único Processo Seletivo Simplificado, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
 - iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

6.2. A participação será ampla, independentemente do porte empresarial, conforme justificativa constante do item 9.3 do Termo de Referência, preservados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI os benefícios legalmente aplicáveis, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

6.5. Não poderão participar deste pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam as inscrições fiscais exigidas pela legislação aplicável ao seu ramo de atividade;
- d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT;
- e) quem não cumprir os requisitos formais do item 6.1;
- f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.6. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

6.7. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

6.8. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

7. CONSÓRCIO

7.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio. Embora o objeto envolva atividades técnicas, operacionais, tecnológicas e logísticas integradas, o levantamento de mercado evidencia a existência de empresas especializadas aptas a executar isoladamente a totalidade do Processo Seletivo Simplificado. A vedação busca preservar a unidade de responsabilidade pela elaboração e aplicação das avaliações, segurança e sigilo das provas, sistemas, recursos, processamento dos resultados e demais etapas



interdependentes, facilitando a fiscalização e a identificação de responsabilidades, sem prejuízo à competitividade.

8. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente **em campo próprio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, na forma do edital.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

8.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgado na **plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** e vincularão os participantes e a administração. ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

8.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9. CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*¹, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica,

¹ *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão à Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>) e à Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

9.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

9.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, na forma estabelecida no item "09 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

10.2. A proposta de preços, correspondente ao valor global do item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item 3 - DATA E HORÁRIO.

10.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;



- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) desistência da proposta somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, permanecendo vedada a transferência ao Município de custos que deveriam ter sido considerados na formação do preço;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Pregoeira.

10.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

10.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

10.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

10.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.10. Até a data e hora marcada para o encerramento do recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

10.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, uma vez contratada, integram as obrigações da futura contratada.

10.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

10.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

10.15. O valor global proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, e não poderá superar o valor máximo admitido para a contratação. Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive pessoal,



sistemas, impressão, materiais, transporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e encargos, ressalvados exclusivamente os veículos, máquinas, equipamentos e locais destinados às provas práticas, que serão disponibilizados pela Administração nos termos do Termo de Referência.

10.16. Os preços contratados observarão as regras de reajuste e revisão previstas no item 39 deste Edital e no item 13 do Termo de Referência.

10.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica não será admitida a desistência da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

10.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada à Pregoeira por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

11. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envio dos documentos de habilitação será realizado pela Plataforma BLL Compras, mediante chave de acesso e senha, observado o disposto no item 9 - CREDENCIAMENTO deste Edital.

11.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

11.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

11.4. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, deverão ser anexados ao sistema eletrônico após a solicitação pela Pregoeira, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, que será realizada via chat. O prazo poderá ser dilatado a critério e conveniência da administração.

12. ABERTURA DA SESSÃO

12.1. Na data e horário previstos no item 3 - DATA E HORÁRIO deste Edital, a Pregoeira dará início à fase competitiva, com a abertura da etapa de lances exclusivamente na Plataforma BLL Compras.

12.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *online*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.2. Por se tratar de item único, a etapa competitiva será realizada exclusivamente para o item objeto desta contratação.

13.3. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item.**

13.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.



13.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

13.10. Como medida excepcional, a Pregoeira poderá excluir lance manifestamente equivocado ou incompatível com a dinâmica da disputa, mediante registro no sistema, sem prejuízo da posterior apuração de eventual inexecutabilidade na fase de julgamento.

13.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que as licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes.

13.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

13.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.12 e no subitem 13.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 13.12.1, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

13.14. Durante a etapa de disputa, a Pregoeira poderá excluir lance apenas quando houver evidência de erro material manifesto ou quando sua manutenção comprometer a regularidade operacional da sessão. A eventual inexecutabilidade econômica da proposta será apurada após o encerramento da etapa competitiva, mediante diligência e oportunidade de demonstração de sua viabilidade pelo licitante.

13.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

14.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a



recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

15. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A licitação será de ampla participação. Às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI que participarem do certame serão assegurados os tratamentos favorecidos previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

15.2. Na fase de proposta, será concedido o tratamento favorecido às MEI, ME e EPP quando a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por empresa não enquadrada nessas categorias e houver proposta de MEI/ME/EPP em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, hipótese em que a Plataforma BLL Compras procederá conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006:

- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo equivalência de valores entre empresas beneficiárias do direito de preferência, será observado o procedimento de desempate previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nas funcionalidades do sistema;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência, será mantida a ordem classificatória do certame.

15.3. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

- a) Em se tratando de MEI/ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, a documentação deverá ser apresentada ainda que contenha restrição, não sendo esta, por si só,



motivo para afastamento do certame, ficando a formalização da contratação condicionada à regularização no prazo legal.

- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. EMPATE FICTO

16.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

16.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

16.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pela Pregoeira. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

17. EMPATE REAL



17.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

18. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

18.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira solicitará, via chat, o envio da proposta classificada em primeiro lugar, adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares, em prazo não inferior a 2 (duas) horas. A proposta será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, verificando-se sua conformidade com o objeto e a compatibilidade do preço com o valor máximo admitido para a contratação.

19. NEGOCIAÇÃO

19.1. Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, a Pregoeira deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pela Pregoeira após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação da Pregoeira pela opção "Documentos Complementares", no prazo concedido pela Pregoeira via chat disponibilizado na Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

20. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

20.1. Será desclassificada a proposta que, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas e demais exigências essenciais do Edital e de seus anexos;



- c) apresentar preço comprovadamente inexecutável;
- d) permanecer com preço superior ao valor máximo admitido para a contratação após a negociação;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando formalmente exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital ou de seus anexos.

20.2. Erros materiais no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para desclassificação, podendo ser saneados desde que não haja majoração do preço global ofertado nem alteração da substância da proposta.

20.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

21. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

21.1. A proposta que apresentar indícios concretos de inexecutabilidade, especialmente em razão de valor significativamente inferior aos preços de mercado ou incompatível com os custos necessários à execução integral do objeto, será submetida à diligência para comprovação de sua viabilidade, não se adotando percentual fixo de inexecutabilidade para esta contratação.

21.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar documentação e esclarecimentos aptos a demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado, inclusive composição de custos, contratos similares, notas fiscais ou outros elementos idôneos, assegurada a oportunidade de comprovação antes de eventual desclassificação.

22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

22.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

22.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante, de acordo com o Anexo III – Minuta da Proposta de Preços (Proposta Final), e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pela Pregoeira, DEVERÁ ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação, no prazo concedido pela Pregoeira via chat, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.



22.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- b) de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

22.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter o valor global do item único, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;

22.8. A apresentação da proposta implicará a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução, suporte técnico e demais obrigações previstas no Termo de Referência - Anexo I, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

23.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, conforme prazo determinado pela Pregoeira via chat, que não será inferior a 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

23.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

23.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto.

23.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

23.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Encerrada a fase de disputa e o julgamento da proposta, será aberto prazo não inferior a 2 (duas) horas para que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente os documentos de habilitação, mediante convocação da Pregoeira pelo sistema eletrônico.

24.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as regras de diligência e saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relativos às seguintes categorias:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica;
- c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Habilitação Econômico-Financeira;
- e) Outros Documentos.

24.4. A documentação de habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, quando admitido pela Administração.

24.5. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

24.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

24.7. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

24.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los



atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

24.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

24.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP², mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁴, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁵, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

24.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.13. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, objetos e atividades econômicas similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

24.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos destinados a constituir condição inexistente na data pertinente, ressalvadas as diligências previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, comprovação de condição preexistente e atualização

² Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁴ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁵ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação, sob pena de inabilitação.

24.16. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

24.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.20. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.21. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

24.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

24.23. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1.A habilitação jurídica dos licitantes será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no **item 8.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

26. HABILITAÇÃO TÉCNICA

26.1.A habilitação técnica dos licitantes será comprovada na forma estabelecida no **item 8.12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, devendo ser atendidos todos os requisitos ali descritos.

27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

27.1.A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada por meio da documentação elencada no **item 8.11 do Termo de Referência – Anexo I deste**



Edital, observadas as disposições legais aplicáveis e os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

28. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada por meio da documentação elencada no **item 8.13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, devendo ser atendidos todos os requisitos ali descritos.

29. OUTROS DOCUMENTOS

29.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos da alínea “b” do **Anexo II** deste edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da alínea “c” do **Anexo II** deste edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#), nos termos da alínea “d” do **Anexo II** deste edital;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos termos da alínea “e” do **Anexo II** deste edital;
- e) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos da alínea “f” do **Anexo II** deste edital;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos termos da alínea “g” do **Anexo II** deste edital;
- g) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos da alínea “h” do **Anexo II** deste edital;
- h) atende os princípios básicos de sustentabilidade especificados no Termo de Referência, nos termos da alínea “i” do **Anexo II** deste edital.
- i) realizou elaboração independente de proposta, nos termos da alínea “j” do **Anexo II** deste edital.

29.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de](#)



[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como apresentar declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV – Declaração complementar para ME, EPP e MEI**, deste edital.

29.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação, caracterizando, quando cabível, a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções do art. 156 da mesma Lei.

30. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo solicitado pela Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato Administrativo.

30.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

30.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com indicação do valor global da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência material sanável.

30.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

30.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

31. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

31.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

31.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

31.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

31.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a



decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Pregoeira durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

31.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

31.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

31.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>).

31.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Pregoeira por intermédio do e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura.

31.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério da Pregoeira ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

31.11. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

31.12. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

31.13. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

31.14. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá a Pregoeira baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

31.15. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Pregoeira deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

31.16. Se em sua decisão a Pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pela Pregoeira, à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Pregoeira; OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

31.17. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

31.18. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

32. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

32.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

32.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

33. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

33.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

33.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



33.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

33.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34. CONTRATAÇÃO

34.1. Previamente à formalização do contrato, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e qualificação da adjudicatária, bem como a existência de eventuais sanções ou ocorrências impeditivas de contratar com a Administração.

34.2. Na hipótese de constatação de irregularidade superveniente na documentação de habilitação, a adjudicatária será notificada para regularizar sua situação no prazo fixado pela Administração, quando juridicamente cabível, sem prejuízo das medidas administrativas pertinentes.

34.3. A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

34.4. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT encaminhará o instrumento contratual à contratada por meio eletrônico ou outro meio formal admitido pela Administração, devendo o contrato ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de caracterização da infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.5. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar representante responsável pela execução contratual, informando telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato necessários à comunicação com a Administração, mantendo tais informações atualizadas durante toda a execução do ajuste.

34.6. Na hipótese de a adjudicatária recusar injustificadamente a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração da contratação nas condições propostas pela vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

34.7. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições por eles ofertadas.

34.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

34.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

34.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para contratação de remanescente do serviço em consequência de extinção contratual, observados os critérios e condições previstos no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se estabelecidas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se estabelecidas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

37. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECUSA

37.1. As condições de execução, medição, recebimento e critérios de aceitação encontram-se estabelecidas, especialmente, nos itens 5, 7 e 10 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

38. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

38.1. As condições de liquidação e pagamento encontram-se estabelecidas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

39. REAJUSTE E REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

39.1. As condições de reajuste e revisão encontram-se estabelecidas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

40. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. As sanções administrativas aplicáveis encontram-se estabelecidas no item 16 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sem prejuízo das disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

41. PROTEÇÃO DOS DADOS

41.1. As disposições relativas à proteção de dados pessoais encontram-se estabelecidas no item 17 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

42. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

42.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Administração, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário Municipal de Administração;

Programa: 0002 – Ações de Natureza Administrativa;

Ação: 20016 – Manutenção, Realização de Concurso Público/Processo Seletivo; e

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA

Fonte do Recurso: 1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)

Cód. Reduzido: 1995



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA

Fonte do Recurso: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cód. Reduzido: 184

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

43.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

43.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

43.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

43.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

43.6. É facultado à Pregoeira e à equipe de apoio realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar a instrução do processo, inclusive para comprovar condição preexistente à data pertinente, vedada a utilização da diligência para constituir requisito inexistente à época em que deveria ter sido atendido.

43.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

43.8. Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>).

43.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

43.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

43.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

43.15. A Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

43.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, deverá ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada na forma legal, e, quando aplicável, de apostilamento nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016 ou de consularização, observada a legislação pertinente.

43.17. Os documentos estrangeiros serão aceitos segundo as regras de autenticidade, tradução e legalização internacional aplicáveis, admitido o apostilamento quando cabível.

43.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

44. FORO

44.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tabaporã, Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tabaporã/MT, 15 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO MUNICIPAL